

## EDITAL Nº 06/2023

### PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS PARA APOIO A COORDENAÇÃO DE CURSOS E UAB

#### Execução Financeira do Apoio à Coordenação de Cursos e Núcleo UAB Cefor/Ifes – EFAN VI

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CELETISTA PARA OS CURSOS A DISTÂNCIA AO ÂMBITO DO PROGRAMA UAB

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do projeto “**Execução Financeira do Apoio à Coordenação de Cursos e Núcleo Cefor/Ifes – EFAN VI**”.

O projeto **Execução Financeira do Apoio à Coordenação de Cursos e Núcleo Cefor/Ifes – EFAN VI** é realizado em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem como objetivo apoiar os cursos do programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Ifes/Cefor, especificamente, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. A FACTO, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.

1.6. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto. (<https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>).

1.7. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, mas apenas com a FACTO na qualidade de celetista e nas condições descritas neste edital e no contrato a ser assinado.

1.8. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.9. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o candidato deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo III e Anexo IV,

respectivamente.

1.10. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com decisão da Coordenadoria UAB/Cefor.

1.11. Serão desclassificados do presente processo de seleção os candidatos que, na data de convocação conforme cronograma deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:

- a) possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
- b) possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
- c) possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.

1.12. O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei n° 8.958/94, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;
- b) Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

1.13. É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 (noventa) dias.

1.14. É necessário que o candidato seja ouvinte para fazer a tradução simultaneamente.

1.15. A FACTO, por força do art. 2° da lei n° 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1.16. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

## 2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. Descrição do local de atuação, QUADRO I, abaixo:

**QUADRO I**

<b>CÓDIGO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CELETISTA</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>
055	CGTE - Apoio aos Cursos do IFES/Cefor	Cefor - Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, Vitória, ES, CEP 29040-860.

2.2. Celetistas, cargas horárias (CH) e requisitos. Quadro II.

**QUADRO II**

<b>CÓDIGO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CELETISTA</b>	<b>CH</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS GERAL</b>
055	CGTE - Apoio aos Cursos do IFES/Cefor	20	1	Graduação em qualquer área + certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras e que seja ouvinte em razão do item 1.14

2.3. Os celetistas selecionados deverão cumprir, presencialmente, a carga horária no período de 08:00 às 12:00 OU de 13:00 às 17:00 (de segunda-feira a sexta-feira). Podendo a carga horária ser alterada para 40 horas em caso de necessidade do empregador e mediante acordo mútuo.

### **3. ATRIBUIÇÕES**

3.1. Atribuições da função relativas ao código 055:

- a) Prestar serviço de apoio ou atendimento ao usuário;
- b) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- c) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição;
- d) Desenvolver as atividades solicitadas pelo coordenador do setor e/ou projeto;
- e) Participar de reuniões quando convocado pela equipe de coordenação;
- f) Gerar relatórios periódicos conforme solicitação e/ou cronograma;
- g) Auxiliar o atendimento aos polos de apoio presencial e aos Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE);
- h) Realizar a mediação entre os membros das equipes dos cursos, quando necessário;
- i) Orientar a equipe do curso sobre as normas e legislações relacionadas à sua expertise;
- j) Redigir, revisar textos e documentos quando necessário;
- k) Participar da produção de materiais didáticos.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.1.1 Acessar o endereço eletrônico <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/> (clicar no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.1.2 Encaminhar, em um único documento PDF, os documentos necessários para o endereço de e-mail [selecaouab@ifes.edu.br](mailto:selecaouab@ifes.edu.br) contendo no título [NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A), NÚMERO DO EDITAL E O CÓDIGO DA VAGA QUE DESEJA CONCORRER, no item 2.2], exemplo: [Mateus Ferreira, Edital 06/2023, código

055].

4.1.3 Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição que está disponível no ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO.

4.1.3.1 Currículo Lattes, atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo II;

4.1.3.2 Cópias simples do RG e CPF, ou registro de conselho profissional;

4.1.3.3 Anexo I – Informações dos candidatos;

4.1.3.4 Diploma de Graduação OU Declaração de conclusão de curso acrescida de histórico final, conforme exigido no Requisito Geral do Quadro II;

4.1.3.5 Apenas para servidores do Ifes:

- **Anexo III – Termo De Compromisso e Anexo IV – Declaração De Anuência.**

4.2. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação exigida nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.3.3, 4.1.3.4 e 4.1.3.5.

Os servidores do Ifes deverão enviar, além dos documentos exigidos nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.3.3, e 4.1.3.4, e os documentos exigidos no item 4.1.3.5.

Documentos passíveis de pontuação descritos no ANEXO II:

4.4.1 É de responsabilidade do candidato enviar os documentos em um único arquivo e em formato PDF, conforme item 4.1.2. Os que não forem enviados de acordo com as especificações será desclassificado.

4.4.2 **Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para [selecaouab@ifes.edu.br](mailto:selecaouab@ifes.edu.br)** referenciando o número do Edital 06/2023, nome completo e detalhamento dos questionamentos sempre de forma clara e concisa.

4.4.3 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

4.4.4 Em caso de haver duplicidade no envio do e-mail, será considerado apenas o último envio.

4.5 Condições Gerais para inscrição:

4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.5.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.5.3 Diploma de graduação.

4.6 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

## 5. REMUNERAÇÃO

5.1. Salário - código 055:

5.2.1 O profissional selecionado e contratado neste Código de Inscrição receberá mensalmente o salário bruto de R\$ 1.347,84 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos), neste valor será deduzido o INSS.

5.2. Os profissionais contratados terão suas carteiras assinadas conforme a Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT).

5.3. É totalmente vedada a participação de servidores Federais que recebam bolsa por outro projeto vinculado (direta ou indiretamente) à FACTO.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1 Análise dos títulos e documentação exigida no item 4 do edital;

6.1.2 Entrevista com os 05 (cinco) primeiros colocados para cada perfil, pré-qualificados na etapa.

6.1.3 As entrevistas deverão ser realizadas de forma online, com os links disponibilizados no sítio deste processo seletivo, conforme o item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone, sob pena de desclassificação do processo;

b) A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

c) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

d) o Candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;

6.1.4 Os critérios que serão avaliados na Entrevista e a pontuação a ser atribuída para cada um deles estão descritos no ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA.

6.2. Período da análise de currículos encontra-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

6.3. A análise dos títulos terá caráter classificatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que o não comparecimento do candidato acarretará sua desclassificação automaticamente.

6.5. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2.2.

6.6. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.

6.7. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de títulos e na entrevista.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de títulos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1 Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional;

7.2.2 Se perdurar o empate no critério 7.2.1, maior pontuação na entrevista.

7.3 Os candidatos que não cumprirem quaisquer das exigências das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso às decisões da análise de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO V). A ser enviado para o endereço de e-mail [selecaouab@ifes.edu.br](mailto:selecaouab@ifes.edu.br)

8.2. O recurso deve ser por escrito e enviado diretamente para o e-mail informado no item 8.1, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar, conforme o item 9.1 Cronograma.

8.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

8.3.1 Serão também rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do resultado preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Não caberá envio de novos documentos nesta etapa. A documentação analisada na fase de recursos será apenas aquela enviada no ato da inscrição.

8.8. O envio do recurso poderá ser feito apenas em um único e-mail, sendo que quaisquer outros e-mails recebidos após o primeiro envio serão desconsiderados.

## **9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

9.1. Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro III. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2022/](http://www.facto.org.br/edital-2022/))

ETAPAS	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	28/02/2023 a 28/03/2023
Resultado Parcial – Análise da Documentação	12/04/2023
Envio de recursos relativos à análise de documentação	13/04/2023 a 14/03/2023
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	19/04/2023
Período de realização das entrevistas	24/04/2023 a 27/04/2023
Resultado das entrevistas	03/05/2023
Envio de recursos relativos às Entrevistas	04/05/2023 a 04/05/2023
Resultado Final	09/05/2023

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9.1, serão divulgados no endereço eletrônico <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>

## 11. DA MOBILIDADE ENTRE PERFIS

11.1. A Mobilidade entre perfis é a movimentação na convocação de candidatos classificados de um perfil para outro perfil contemplado neste Edital, conforme interesse da Administração.

11.2. Poderão participar da mobilidade entre perfis, no interesse da Administração, os(as) candidatos(as) que se enquadrem na seguinte situação:

- a) Aderência de curso, área e perfil. Na ausência de aderência de perfil, cabe à Administração optar por perfis afins.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

12.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

12.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

12.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

12.8 O tempo de atuação do candidato selecionado, convocado e contratado poderá variar de acordo com cada vaga, além disso o desligamento poderá ocorrer a qualquer momento, de acordo com a necessidade institucional.

12.9 A atuação presencial ou remota será de acordo com as definições do Instituto Federal do Espírito Santo.

12.10 A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do projeto, pela Coordenação dos Cursos e Coordenação UAB.

12.11 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2023.

Adonai José Lacruz Diretor  
Diretor Administrativo e Financeiro



**ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome:					
Endereço:					
TEL.:		E-MAIL			
Cidade:		UF		Cep:	
CÓDIGO DO CARGO					

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 1 - Formação Acadêmica - **CÓDIGO 055**

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação especialização lato sensu em Letras/Libras.	4	4
Pós-Graduação especialização lato sensu em outra área.	2	2
Pós-Graduação strictu sensu Mestrado em Letras/Libras.	5	5
Pós-Graduação strictu sensu Mestrado em outra área.	3	3
Pós-Graduação strictu sensu Doutorado em Letras/Libras.	6	6
Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> Doutorado em outra área.	4	4
Graduação em Letras/Libras.	11	11
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>35</b>

### 2 - Experiência e atualização profissional – **CÓDIGO 055**

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional em Interpretação de Libras (por ano).	8	40
Curso de aperfeiçoamento em Libras (5 pontos a cada certificado de 20h) (últimos 3 anos).	5	10
Curso FIC ou MOOC em Libras (3 pontos a cada certificado de no mínimo 20h) (últimos 3 anos).	3	15
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>65</b>

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente  
inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA ATUAR  
NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, do projeto EFAN VI assumo o compromisso de, uma  
vez selecionado(a) para a função de \_\_\_\_\_, não  
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus  
\_\_\_\_\_ em razão da minha atuação junto ao projeto EFAN VI.  
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima  
resultará em minha exclusão do projeto EFAN VI e na inabilitação nos próximos  
processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_

Assinatura do candidato

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

#### **DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no projeto EFAN VI. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_(ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Chefe Imediato

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do projeto EFAN VI:

Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

(    ) prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

---

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

---

---

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE NOTA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA</b>
<p>A) Conhecimentos de Tecnologias da Comunicação e Informação</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra conhecer as TIC e aplicá-las na Educação; demonstra conhecer conceitos fundamentais da Informática na Educação</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>B) Vivência em Educação a Distância (EaD)</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra ter experiência em metodologias e processos envolvidos na EaD; demonstra capacidade de encontrar soluções inovadoras para EaD; demonstra conhecer a legislação adequada à modalidade.</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>C) Experiência na área de atuação</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra conhecimento na área a que concorre; é capaz de sugerir soluções viáveis para problemas envolvendo sua área de atuação porventura apresentados pela banca</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>D) O candidato tem disponibilidade de atuação presencial no horário informado pela banca avaliadora.</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>		